

CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
39/2026 791010-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI JOAO VITOR SILVA DE JESUS 07/05/2026 16:23 (v 0.7)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 63512.000616/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de balcões térmicos destinados aos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conjunto de balcões destinados à distribuição de alimentos, confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, com comprimento total aproximado de 3500 mm, sendo 2200 mm correspondentes à pista quente e 1300 mm à pista fria, profundidade aproximada de 1200 mm e altura total aproximada de 1200 mm, considerando a estrutura do balcão e a cobertura superior. O conjunto é composto por 01 (um) balcão tipo pista quente central, com capacidade para 06 (seis) cubas Gastronorm (GN)					

01	<p>1/1 com profundidade mínima de 200 mm, sistema de aquecimento em banho-maria, e 01 (um) balcão tipo pista fria central, com capacidade para 03 (três) cubas Gastronorm (GN) 1/1, destinado à refrigeração de alimentos. O conjunto deverá possuir iluminação embutida, corre-bandejas em ambos os lados e cobertura/prateleira superior em aço inox, destinado ao apoio ao serviço de distribuição de refeições. Deverá operar com alimentação elétrica de 220V monofásica, equipado com termostato para controle de temperatura, permitindo regulagem aproximada de 20°C até cerca de 120°C para a pista quente e de -10°C até 10°C para a pista fria. A potência elétrica deverá situar-se entre 2000W e 5000W, com resistência blindada, garantindo maior segurança e durabilidade do equipamento. Os balcões deverão possuir gabinetes laterais com portas de correr, além de 04 (quatro) rodízios reforçados com sistema de travamento, permitindo facilidade de movimentação e estabilidade durante o uso.</p>	615669	UN	4	R\$ 16.019,20	R\$ 64.076,80
----	---	--------	----	---	------------------	------------------

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do momento da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra o presente processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de balcões térmicos destinados aos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, a serem utilizados no apoio às atividades de conservação e distribuição de alimentos durante o serviço de refeições.

3.2 Os equipamentos deverão possibilitar a manutenção adequada da temperatura dos alimentos, tanto em pista quente quanto em pista fria, contribuindo para a preservação da qualidade das preparações e para o atendimento às boas práticas de manipulação e segurança alimentar.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de equipamentos fabricados com materiais duráveis, resistentes à corrosão e de fácil higienização, de modo a assegurar maior vida útil, menor necessidade de manutenção e adequada utilização no ambiente de cozinha industrial.

3.4 Os balcões térmicos deverão ser confeccionados em aço inoxidável AISI 304, possuir capacidade compatível com recipientes Gastronorm utilizados em serviços de alimentação coletiva, sistema de controle de temperatura, estrutura adequada para uso contínuo e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

3.5 A solução contempla o fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, assegurando sua adequada utilização nas atividades desenvolvidas pelo setor de alimentação desta Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por objeto a aquisição de balcões térmicos destinados aos ranchos do Centro de Intendência da Marinha em Niterói (CeIMNi), os quais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

4.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções e garantia do fabricante.

4.3 Os balcões térmicos deverão possuir estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, ou material equivalente que assegure resistência à corrosão, durabilidade e adequação ao uso em ambientes destinados à manipulação e distribuição de alimentos.

4.4 Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com recipientes gastronorm (GN) utilizados em serviços de alimentação coletiva, bem como sistemas adequados de controle de temperatura para conservação de alimentos quentes e frios, conforme especificações técnicas definidas neste instrumento.

4.5 Os balcões deverão possuir estrutura que permita fácil higienização, manutenção e operação, atendendo às boas práticas de manipulação de alimentos e às normas sanitárias aplicáveis.

4.6 A alimentação elétrica dos equipamentos deverá ser compatível com o padrão utilizado nesta Organização Militar, garantindo funcionamento seguro e eficiente.

4.7 O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos nas dependências do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

4.8 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar suporte técnico e, quando necessário, realizar reparos ou substituições, caso sejam identificados defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, considerando a necessidade da Administração em assegurar a continuidade das atividades do setor de alimentação e evitar prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade do equipamento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Intendência da Marinha em Niterói
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº
Ponta D'Areia – Niterói – RJ
CEP: 24040-300
CNPJ: 00.394.502/0545-89

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 O prazo de garantia será aquele estabelecido na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.078, sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante.

5.5 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na legislação aplicável, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia deverá assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7 Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou da comunicação formal do defeito.

5.8 Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o devido atendimento, ou sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias para sanar a irregularidade, inclusive mediante contratação de terceiros, cabendo ao contratado ressarcir os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9 Os custos referentes ao transporte dos equipamentos durante o período de garantia serão de responsabilidade do contratado.

5.10 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A presente contratação não resultará na formalização de contrato administrativo, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, nos termos da Lei nº 14.133.

6.2 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo o fornecedor pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

6.4 A Administração poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que verificada a necessidade para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.5 O acompanhamento da execução e o recebimento do objeto serão realizados por servidores designados pela Administração, responsáveis pela verificação da conformidade do material entregue e pelo atesto da despesa.

6.6 Compete aos servidores designados:

- I – verificar se o material entregue está em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- II – registrar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias ao fornecedor;
- III – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.7 Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor deverá providenciar a correção no prazo estabelecido pela Administração.

Disposições Gerais

6.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou inconsistências, ainda que verificados posteriormente.

6.9 O atesto realizado pelos servidores designados não implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou documento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do equipamento correrão por conta do Contratado e constituem condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação do fornecedor;
- III – descrição do objeto fornecido;
- IV – valor a pagar;
- V – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição mediante apresentação de documento oficial.

Reajuste

8.17. Considerando que se trata de fornecimento com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, além do registro previsto na legislação aplicável.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

9.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 /2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22. No caso de pessoa física ou sociedade simples, poderá ser exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 64.076,80 (sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 791010;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 449052;
- V. Plano Interno: B441MRZ02DD;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VITOR SILVA DE JESUS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 16:23:34.

FRANCYSLENE CASTRO DOS SANTOS

Ajudante da Divisão de Municiamento

EDUARDO ANDRADE VIEIRA MACIEL

Encarregado da Divisão de Municiamento

